

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER DA SENHORA DEPUTADA SIMONE PEREIRA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 144 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE “TERRA DO MELÃO” AO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei proposto pelo ilustre Deputado Henrique Pires que tem por objeto, em síntese, conceder ao município de Canto do Buriti-PI o título de “Terra do Melão”.

Conforme determina o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a proposição seguiu para análise da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual proferiu parecer favorável.

A proposição em exame foi, em seguida, remetida à esta Douta Comissão de Administração Pública e fui designada para emitir parecer sobre a presente proposição, nos termos do Regimento Interno nos seus arts. 47, VI, 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal.

O autor sustentou que o Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o município como referência na produção de melão, tanto no mercado interno quanto no mercado externo.

Aduziu ainda que em pleno semiárido piauiense o município se destaca por produzir melão em grande escala, economizando cerca de 40% de água.

Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio é importante ressaltar que o Projeto de Lei é proposição que tem respaldo no Regimento Interno desta Casa. Além disso, cumpre ressaltar que o projeto observa a

Gabinete Dep. Simone Pereira

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Palácio Petrônio Portela

Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral Teresina/PI

conformidade constitucional em termos de competência para a iniciativa parlamentar. Tal requisito é plenamente satisfeito em concordância com o Artigo 75 da Constituição Estadual, senão vejamos:

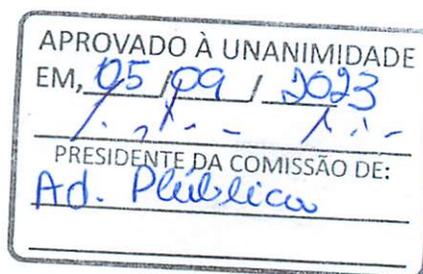
A iniciativa das leis complementares e das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma prevista nesta Constituição.
(grifos nossos)

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 62, IV do Regimento Interno desta Casa.

É indiscutível a relevância social da proposição do distinto deputado. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 24, VII, aduz que “Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

Sendo assim, o Projeto de Lei em comento está em consonância com a Constituição Federal e reconhece a força de Canto do Buriti-PI e sua conquista legítima como referência em plantação de melão.

Ante o exposto, é de fácil percepção a grande relevância do projeto proposto e a boa técnica legislativa empregada pelo nobre Deputado, pelo que me manifesto favoravelmente a aprovação da Lei nº 144 de 2023, de autoria do nobre Deputado Henrique Pires, acompanhando, portanto, o voto do Relator.





Deputada Simone Pereira

Membra Titular na Comissão de Administração Pública

Gabinete Dep. Simone Pereira

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Palácio Petrônio Portela
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral Teresina/PI

